

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 1.085, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2010.

Homologação das tarifas de fornecimento de energia elétrica, das Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição – TUSD, fixação da receita anual das instalações de conexão, estabelecimento do valor da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica – TFSEE, referentes à Light Serviços de Eletricidade S/A - LIGHT.

[Nota Técnica nº 341/2010-SRE/ANEEL](#)

[Relatório](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com a redação dada pelo art. 9º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, na Cláusula Sétima do Contrato de Concessão de Distribuição nº 001/1996, com a redação dada pelos seus Primeiro e Segundo Termos Aditivos, com base nos autos do Processo nº 48500.003119/2010-18 resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do reajuste tarifário anual de 2010 da LIGHT, a ser aplicado de acordo com as condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º As tarifas da LIGHT, constantes dos Anexos II e II-B da Resolução Homologatória nº 905, de 04 de novembro de 2009, ficam, em média, reajustadas em 6,88% (seis vírgula oitenta e oito por cento), sendo 8,21% (oito vírgula vinte e um por cento) relativos ao reajuste tarifário anual econômico e -1,33% (menos um vírgula trinta e três por cento) referentes aos componentes financeiros pertinentes, correspondendo a um efeito médio de 2,17% (dois vírgula dezessete por cento) a ser percebido pelos consumidores cativos.

Art. 3º As tarifas constantes do Anexo I desta Resolução, que contemplam o reajuste tarifário anual e os componentes financeiros devidos, estarão em vigor a partir de 7 de novembro de 2010 a 6 de novembro de 2011.

Art. 4º As tarifas constantes do Anexo II desta Resolução, que contemplam somente o reajuste tarifário anual econômico, estarão em vigor a partir de 7 de novembro de 2011 e deverão constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Art. 5º Fixar as Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição – TUSD da LIGHT, constantes dos Anexos II-A e II-B, conforme as especificações a seguir:

I - as tarifas constantes do Anexo II-A estarão em vigor no período de 7 de novembro de 2010 a 6 de novembro de 2011; e

II - as tarifas constantes do Anexo II-B estarão em vigor a partir de 7 de novembro de 2011 e deverão constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Parágrafo único. Para o cálculo das TUSD aplicáveis aos consumidores que assinaram CCEI – Contrato de Compra de Energia Incentivada, de acordo com a Resolução Normativa nº [247](#), de 21 de dezembro de 2006, aplicar-se-á o desconto divulgado mensalmente pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE para cada consumidor sobre a parcela da TUSD sujeita a desconto, devendo o resultado ser somado à parcela da TUSD não sujeita a desconto, especificada no quadro U desta Resolução.

Art. 6º Fixar o valor anual da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica – TFSEE da LIGHT, referente ao período de novembro de 2010 a outubro de 2011, conforme o Anexo III desta Resolução.

Art. 7º Estabelecer a receita anual constante do Anexo IV, referente às instalações de conexão de FURNAS - Furnas Centrais Elétricas S/A e de Light - Light Energia S/A, relativas às Demais Instalações de Transmissão – DIT dedicadas à LIGHT, conforme as especificações a seguir:

I – as receitas anuais constantes do Anexo IV-A estarão em vigor no período de 7 de novembro de 2010 a 6 de novembro de 2011; e

II – as receitas anuais constantes do Anexo IV-B estarão em vigor a partir de 7 de novembro de 2011, devendo constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Art. 8º Aprovar, para fins exclusivos de cálculo do atual reajuste tarifário e de apuração da Conta de Compensação de Variação de Valores de Itens da Parcela A – CVA do próximo reajuste, a previsão do custo anual dos Encargos de Serviço do Sistema – ESS e de Energia de Reserva – EER da LIGHT, conforme discriminado no Anexo V desta Resolução.

Art. 9º Fica autorizada a inclusão, no valor total a ser pago pelo consumidor, das despesas do PIS/PASEP e da COFINS efetivamente incorridas pela Concessionária, no exercício da atividade de distribuição de energia elétrica.

Parágrafo único. Em função de eventual variação mensal da alíquota efetiva do PIS/PASEP e da COFINS, bem como da defasagem entre o valor pago e o correspondente valor repassado para o consumidor, a LIGHT poderá compensar essas eventuais diferenças no mês subsequente.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 05.11.2010, seção 1, p. 81, v. 147, n. 212.

ANEXO I						
TARIFA CONVENCIONAL	QUADRO A					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA	ENERGIA	DEMANDA	ENERGIA	DEMANDA	ENERGIA
SUBGRUPO	(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/kW)	(R\$/MWh)
A3a (30 kV a 44 kV)	38,77	157,11	38,77	34,37	0,00	122,74
A4 (2,3 kV a 25 kV)	41,10	157,11	41,10	34,37	0,00	122,74
AS (SUBTERRÂNEO)	60,74	157,11	60,74	34,37	0,00	122,74
B1-RESIDENCIAL:		317,69		194,95		122,74
B1-RESIDENCIAL BAIXA RENDA:						
Consumo mensal até 30 kWh		103,64		60,69		42,95
Consumo mensal entre 31 até 100 kWh		177,69		104,06		73,63
Consumo mensal entre 101 até 220 kWh		266,54		156,07		110,47
Consumo mensal superior a 220 kWh		296,17		173,44		122,73
B2-RURAL		179,58		110,20		69,38
B2-COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL		143,47		88,04		55,43
B2-SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO		165,15		101,35		63,80
B3-DEMAIS CLASSES		286,44		175,77		110,67
B4-ILUMINAÇÃO PÚBLICA:						
B4a - Rede de Distribuição		147,54		90,54		57,00
B4b - Bulbo da Lâmpada		161,97		99,39		62,58

TARIFA HOROSAZONAL AZUL	QUADRO B					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA
A2 (88 a 138 kV)	21,36	3,26	21,36	3,26	0,00	0,00
A3a (30 a 44 kV)	39,23	10,52	39,23	10,52	0,00	0,00
A4 (2,3 a 25 kV)	41,48	11,24	41,48	11,24	0,00	0,00
AS (Subterrâneo)	45,88	16,78	45,88	16,78	0,00	0,00

TARIFA HOROSAZONAL AZUL	QUADRO C											
	TUSD + TE				TUSD				TE			
	ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)			
	PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA	
SUBGRUPO	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA
A2 (88 a 138 kV)	242,22	220,07	154,97	142,11	34,37	34,37	34,37	34,37	207,85	185,70	120,60	107,74
A3a (30 a 44 kV)	242,22	220,07	154,97	142,11	34,37	34,37	34,37	34,37	207,85	185,70	120,60	107,74
A4 (2,3 a 25 kV)	242,22	220,07	154,97	142,11	34,37	34,37	34,37	34,37	207,85	185,70	120,60	107,74
AS (Subterrâneo)	242,22	220,07	154,97	142,11	34,37	34,37	34,37	34,37	207,85	185,70	120,60	107,74

TARIFA DE ULTRAPASSAGEM HOROSAZONAL AZUL	QUADRO D					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA
A2 (88 a 138 kV)	64,08	9,78	64,08	9,78	0,00	0,00
A3a (30 a 44 kV)	117,69	31,56	117,69	31,56	0,00	0,00
A4 (2,3 a 25 kV)	124,44	33,72	124,44	33,72	0,00	0,00
AS (Subterrâneo)	137,64	50,34	137,64	50,34	0,00	0,00

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO E		
	TUSD + TE	TUSD	TE
SUBGRUPO	DEMANDA (R\$/kW)	DEMANDA (R\$/kW)	DEMANDA (R\$/kW)
A3a (30 a 44 kV)	10,52	10,52	0,00
A4 (2,3 a 25 kV)	11,24	11,24	0,00
AS (Subterrâneo)	16,78	16,78	0,00

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO F											
	TUSD + TE				TUSD				TE			
	ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)			
	PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA	
SUBGRUPO	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA
A3a (30 a 44 kV)	1.153,13	1.130,98	154,97	142,11	945,28	945,28	34,37	34,37	207,85	185,70	120,60	107,74
A4 (2,3 a 25 kV)	1.205,33	1.183,18	154,97	142,11	997,48	997,48	34,37	34,37	207,85	185,70	120,60	107,74
AS (Subterrâneo)	1.255,98	1.233,83	154,97	142,11	1.048,13	1.048,13	34,37	34,37	207,85	185,70	120,60	107,74

TARIFA DE ULTRAPASSAGEM HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO G		
	TUSD + TE	TUSD	TE
SUBGRUPO	DEMANDA (R\$/kW)	DEMANDA (R\$/kW)	DEMANDA (R\$/kW)
A3a (30 a 44 kV)	31,56	31,56	0,00
A4 (2,3 a 25 kV)	33,72	33,72	0,00
AS (Subterrâneo)	50,34	50,34	0,00

DESCONTOS PERCENTUAIS UNIDADE CONSUMIDORA	QUADRO J	
	DEMANDA	ENERGIA
RURAL - GRUPO A	10	10
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO A	15	15
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO B	-	15

SERVIÇOS COBRÁVEIS (arts. 102, 103 e 131 da REN 414/2010)	Grupo B (R\$)			Grupo A (R\$)
	Monofásico	Bifásico	Trifásico	
I - Vistoria de unidade consumidora	4,24	6,07	12,14	36,47
II - Aferição de medidor	5,47	9,11	12,14	60,79
III - Verificação de nível de tensão	5,47	9,11	10,94	60,79
IV - Religação normal	4,85	6,68	20,04	60,79
V - Religação de urgência	24,31	36,47	60,79	121,58
VI - Emissão de segunda via de fatura	1,81	1,81	1,81	3,64
VII - Disponibilização dados de medição	4,24	6,07	12,14	36,47
VIII - Desligamento ou Religação programada	4,85	6,68	20,04	60,79
IX - Remoção de poste	(*)	(*)	(*)	(*)
X - Remoção de rede	(*)	(*)	(*)	(*)
XI - Comissionamento de obra	(*)	(*)	(*)	(*)
XII - Fornecimento pulsos potência e sincronismo	4,24	6,07	12,14	36,47
XIII - Visita técnica	4,24	6,07	12,14	36,47
XIV - Custo administrativo de inspeção	70,16	105,28	175,50	2.340,03

PARÂMETROS PARA CÁLCULO DO ERD (RESOLUÇÃO NORMATIVA nº 250/2007)						
(SUB)GRUPO TARIFÁRIO	BT	AS	A4	A3a	A3	A2
TUSD FIO - FORA PONTA (R\$/kW)	8,14	8,14	8,61	8,04	-	2,26
WACC (%)	9,95%					
PARCELA B (R\$)	1.678.556.295,33					
TAXA DE DEPRECIÇÃO - D (%)	4,25%					
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO - O&M (R\$)	583.380.598,73					

ANEXO II						
TARIFA CONVENCIONAL	QUADRO A					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA	ENERGIA	DEMANDA	ENERGIA	DEMANDA	ENERGIA
SUBGRUPO	(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/kW)	(R\$/MWh)
A3a (30 kV a 44 kV)	39,90	156,47	39,90	33,07	0,00	123,40
A4 (2,3 kV a 25 kV)	42,31	156,47	42,31	33,07	0,00	123,40
AS (SUBTERRÂNEO)	62,52	156,47	62,52	33,07	0,00	123,40
B1-RESIDENCIAL:		321,79		198,39		123,40
B1-RESIDENCIAL BAIXA RENDA:						
Consumo mensal até 30 kWh		105,90		62,72		43,18
Consumo mensal entre 31 até 100 kWh		181,57		107,54		74,03
Consumo mensal entre 101 até 220 kWh		272,35		161,29		111,06
Consumo mensal superior a 220 kWh		302,63		179,24		123,39
B2-RURAL		181,90		112,15		69,75
B2-COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL		145,33		89,60		55,73
B2-SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO		167,28		103,14		64,14
B3-DEMAIS CLASSES		290,15		178,88		111,27
B4-ILUMINAÇÃO PÚBLICA:						
B4a - Rede de Distribuição		149,45		92,14		57,31
B4b - Bulbo da Lâmpada		164,07		101,15		62,92

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO B					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA
A2 (88 a 138 kV)	21,97	3,34	21,97	3,34	0,00	0,00
A3a (30 a 44 kV)	40,38	10,83	40,38	10,83	0,00	0,00
A4 (2,3 a 25 kV)	42,69	11,57	42,69	11,57	0,00	0,00
AS (Subterrâneo)	47,22	17,27	47,22	17,27	0,00	0,00

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO C											
	TUSD + TE				TUSD				TE			
	ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)			
	PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA	
SUBGRUPO	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA
A2 (88 a 138 kV)	242,04	219,77	154,32	141,39	33,07	33,07	33,07	33,07	208,97	186,70	121,25	108,32
A3a (30 a 44 kV)	242,04	219,77	154,32	141,39	33,07	33,07	33,07	33,07	208,97	186,70	121,25	108,32
A4 (2,3 a 25 kV)	242,04	219,77	154,32	141,39	33,07	33,07	33,07	33,07	208,97	186,70	121,25	108,32
AS (Subterrâneo)	242,04	219,77	154,32	141,39	33,07	33,07	33,07	33,07	208,97	186,70	121,25	108,32

TARIFA DE ULTRAPASSAGEM HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO D					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA
A2 (88 a 138 kV)	65,91	10,02	65,91	10,02	0,00	0,00
A3a (30 a 44 kV)	121,14	32,49	121,14	32,49	0,00	0,00
A4 (2,3 a 25 kV)	128,07	34,71	128,07	34,71	0,00	0,00
AS (Subterrâneo)	141,66	51,81	141,66	51,81	0,00	0,00

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO E		
	TUSD + TE	TUSD	TE
SUBGRUPO	DEMANDA (R\$/kW)	DEMANDA (R\$/kW)	DEMANDA (R\$/kW)
A3a (30 a 44 kV)	10,83	10,83	0,00
A4 (2,3 a 25 kV)	11,57	11,57	0,00
AS (Subterrâneo)	17,27	17,27	0,00

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO F											
	TUSD + TE				TUSD				TE			
	ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)			
	PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA	
SUBGRUPO	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA
A3a (30 a 44 kV)	1.179,59	1.157,32	154,32	141,39	970,62	970,62	33,07	33,07	208,97	186,70	121,25	108,32
A4 (2,3 a 25 kV)	1.233,37	1.211,10	154,32	141,39	1.024,40	1.024,40	33,07	33,07	208,97	186,70	121,25	108,32
AS (Subterrâneo)	1.285,50	1.263,23	154,32	141,39	1.076,53	1.076,53	33,07	33,07	208,97	186,70	121,25	108,32

TARIFA DE ULTRAPASSAGEM HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO G		
	TUSD + TE	TUSD	TE
	DEMANDA (R\$/kW)	DEMANDA (R\$/kW)	DEMANDA (R\$/kW)
A3a (30 a 44kV)	32,49	32,49	0,00
A4 (2,3 a 25kV)	34,71	34,71	0,00
AS (Subterrâneo)	51,81	51,81	0,00

DESCONTOS PERCENTUAIS UNIDADE CONSUMIDORA	QUADRO J	
	DEMANDA	ENERGIA
RURAL - GRUPO A	10	10
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO A	15	15
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO B	-	15

QUADRO S				
SERVIÇOS COBRÁVEIS (arts. 102, 103 e 131 da REN 414/2010)	Grupo B (R\$)			Grupo A (R\$)
	Monofásico	Bifásico	Trifásico	
I - Vistoria de unidade consumidora	4,24	6,07	12,14	36,47
II - Aferição de medidor	5,47	9,11	12,14	60,79
III - Verificação de nível de tensão	5,47	9,11	10,94	60,79
IV - Religação normal	4,85	6,68	20,04	60,79
V - Religação de urgência	24,31	36,47	60,79	121,58
VI - Emissão de segunda via de fatura	1,81	1,81	1,81	3,64
VII - Disponibilização dados de medição	4,24	6,07	12,14	36,47
VIII - Desligamento ou Religação programada	4,85	6,68	20,04	60,79
IX - Remoção de poste	(*)	(*)	(*)	(*)
X - Remoção de rede	(*)	(*)	(*)	(*)
XI - Comissionamento de obra	(*)	(*)	(*)	(*)
XII - Fornecimento pulsos potência e sincronismo	4,24	6,07	12,14	36,47
XIII - Visita técnica	4,24	6,07	12,14	36,47
XIV - Custo administrativo de inspeção	70,16	105,28	175,50	2.340,03

ANEXO II-A		
TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO L	
	TUSD	
	DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A2 (88 a 138 kV)	21,36	3,26
A3a (30 a 44 kV)	39,23	10,52
A4 (2,3 a 25 kV)	41,48	11,24
BT (Menor que 2,3 kV)	60,16	10,64

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO M	
	TUSD	
	ENCARGOS (R\$/MWh)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A2 (88 a 138 kV)	34,37	34,37
A3a (30 a 44 kV)	34,37	34,37
A4 (2,3 a 25 kV)	34,37	34,37
BT (Menor que 2,3kV)	34,37	34,37

TUSD - CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA	QUADRO N	
	TUSD	
	DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A2 (88 a 138 kV)	18,26	2,78
A4 (2,3 a 25 kV)	35,39	9,58

TUSD - APE e PIE	QUADRO T	
Em atendimento aos arts. 19 e 20 da Resolução Normativa ANEEL nº 166/2005.	TUSD	
	ENCARGOS (R\$/MWh)	
	SUBGRUPO	PONTA
A2 (88 a 138 kV)	4,16	4,16
A3a (30 a 44 kV)	4,16	4,16
A4 (2,3 a 25 kV)	4,16	4,16
BT (Menor que 2,3kV)	4,16	4,16

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES - Aplicação de desconto previsto nas Resoluções nº 77, de 18 de agosto de 2004, e nº 247, de 21 de dezembro de 2006	QUADRO U			
	TUSD			
	DEMANDA (R\$/kW)			
	PONTA		F. PONTA	
SUBGRUPO	Parcela sujeita ao desconto	Parcela não sujeita ao desconto	Parcela sujeita ao desconto	Parcela não sujeita ao desconto
A2 (88 a 138 kV)	18,60	2,76	2,84	0,42
A3a (30 a 44 kV)	34,15	5,08	9,16	1,36
A4 (2,3 a 25 kV)	36,11	5,37	9,78	1,46
BT (Menor que 2,3 kV)	52,37	7,79	9,26	1,38

TUSD - GERAÇÃO	QUADRO V
SUBGRUPO	TUSDg
	DEMANDA (R\$/kW)
	A2 (88 a 138 kV) - BONFANTE
A2 (88 a 138 kV) - MONTE SERRAT	1,79
A2 (88 a 138 kV) - SANTA FE	1,79
A2 (88 a 138 kV) - FONTES NOVA	1,46
A2 (88 a 138 kV) - FUNIL - RJ	1,26
A2 (88 a 138 kV) - ILHA DOS POMBOS	1,75
A2 (88 a 138 kV) - NILO PECANHA	1,46
A2 (88 a 138 kV) - PEREIRA PASSOS	1,48
A2 (88 a 138 kV) - BARBOSA L.S. (ELETROBOLT)	1,49
A2 (88 a 138 kV) - GOV.LEONEL BRIZOLA (TERMORIO)	1,90
A2 (88 a 138 kV) - SANTA CRUZ	1,86
A3a (30 a 44 kV)	2,85
A4 (2,3 a 25 kV)	2,85
NOVAS CENTRAIS GERADORAS, EM A2, NÃO CONSIDERADAS NO ANEXO IV DA RES. 845/2009	1,49

ANEXO II-B		
TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO L	
	TUSD	
	DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A2 (88 a 138 kV)	21,97	3,34
A3a (30 a 44 kV)	40,38	10,83
A4 (2,3 a 25 kV)	42,69	11,57
BT (menor do que 2,3 kV)	61,94	10,96



TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO M	
	TUSD	
	ENCARGOS (R\$/MWh)	
	SUBGRUPO	PONTA
A2 (88 a 138 kV)	33,07	33,07
A3a (30 a 44 kV)	33,07	33,07
A4 (2,3 a 25 kV)	33,07	33,07
BT (menor do que 2,3kV)	33,07	33,07

TUSD - CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA	QUADRO N	
	TUSD	
	DEMANDA (R\$/kW)	
	SUBGRUPO	PONTA
A2 (88 a 138 kV)	19,03	2,89
A4 (2,3 a 25 kV)	36,94	10,00

TUSD - APE e PIE Em atendimento aos arts. 19 e 20 da Resolução Normativa ANEEL nº 166/2005.	QUADRO T	
	TUSD	
	ENCARGOS (R\$/MWh)	
	SUBGRUPO	PONTA
A2 (88 a 138 kV)	4,31	4,31
A3a (30 a 44 kV)	4,31	4,31
A4 (2,3 a 25 kV)	4,31	4,31
BT (menor do que 2,3 kV)	4,31	4,31

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES - Aplicação de desconto previsto nas Resoluções nº 77, de 18 de agosto de 2004, e nº 247, de 21 de dezembro de 2006	QUADRO U			
	TUSD			
	DEMANDA (R\$/kW)			
	SUBGRUPO	PONTA		F. PONTA
	Parcela sujeita ao desconto	Parcela não sujeita ao desconto	Parcela sujeita ao desconto	Parcela não sujeita ao desconto
A2 (88 a 138 kV)	19,10	2,87	2,90	0,44
A3a (30 a 44 kV)	35,11	5,27	9,42	1,41
A4 (2,3 a 25 kV)	37,12	5,57	10,06	1,51
BT (menor do que 2,3 kV)	53,86	8,08	9,53	1,43

TUSD - GERAÇÃO	QUADRO V
	TUSDg
SUBGRUPO	DEMANDA (R\$/kW)
A2 (88 a 138 kV) - BONFANTE	1,86
A2 (88 a 138 kV) - MONTE SERRAT	1,86
A2 (88 a 138 kV) - SANTA FE	1,86
A2 (88 a 138 kV) - FONTES NOVA	1,51
A2 (88 a 138 kV) - FUNIL - RJ	1,30
A2 (88 a 138 kV) - ILHA DOS POMBOS	1,82
A2 (88 a 138 kV) - NILO PECANHA	1,51
A2 (88 a 138 kV) - PEREIRA PASSOS	1,53
A2 (88 a 138 kV) - BARBOSA L.S. (ELETROBOLT)	1,55
A2 (88 a 138 kV) - GOV.LEONEL BRIZOLA (TERMORIO)	1,97
A2 (88 a 138 kV) - SANTA CRUZ	1,93
A3a (30 a 44 kV)	2,91
A4 (2,3 a 25 kV)	2,91
NOVAS CENTRAIS GERADORAS, EM A2, NÃO CONSIDERADAS NO ANEXO IV DA RES. 845/2009	1,49

ANEXO III		
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA – TFSEE		
VALORES NO PERÍODO DE NOVEMBRO DE 2010 A OUTUBRO DE 2011		
CONCESSIONÁRIA	TFSEE ANUAL - EM R\$	TFSEE MENSAL - EM R\$
LIGHT	R\$ 14.552.529,15	R\$ 1.212.710,76

ANEXO IV-A		
RECEITA ANUAL REFERENTE ÀS DEMAIS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO (DIT)		
Vigente no período de 7 de novembro de 2010 a 6 de novembro de 2011.		
EMPRESA TRANSMISSORA	INSTALAÇÕES DEDICADAS À	VALORES EM R\$
FURNAS	LIGHT	28.076.055,40
LIGHT	LIGHT	1.950.557,55

ANEXO IV-B		
RECEITA ANUAL REFERENTE ÀS DEMAIS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO (DIT)		
Vigente a partir de 7 de novembro de 2011.		
EMPRESA TRANSMISSORA	INSTALAÇÕES DEDICADAS À	VALORES EM R\$
FURNAS	LIGHT	25.359.949,07
LIGHT	LIGHT	1.950.362,21

ANEXO V	
PREVISÃO DO CUSTO DO ENCARGO DE SERVIÇO DO SISTEMA - ESS PARA O ANO DE 2010	
CONCESSIONÁRIA	ESS 2010 – R\$
LIGHT	109.962.697,00